



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000476/2017
Data: 13/02/2017 Horário: 17:13
Legislativo - PLO 45/2017

PROJETO DE LEI N° 025/17

Altera o inciso I da lei municipal de n° 4.379, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 1º. O inciso I da lei municipal n° 4.379, de 08 de fevereiro de 2017, passa a ser o seguinte:

I. SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA:

Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga: R\$ 1.123.080,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e oitenta reais);

Unidade de Pronto Atendimento – UPA: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Pronto Socorro da Vila Maria: R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício 146/17
Ibitinga, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo o projeto de lei nº 025/17, para apreciação dos Senhores Vereadores, que trata sobre alteração do inciso I da lei nº 4.379, de 08 de fevereiro de 2017.

Tal alteração trata-se do valor referente à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, que, por um erro de digitação, devido à escassez de tempo, constava R\$ 1.223.080,00, quando o correto é **R\$ 1.123.080,00**.

No ensejo, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga